

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O secretário de administração e planejamento
no exercício de suas atribuições legais,
CERTIFICA que o(a) Lei nº 283/07
de 23.11.07 foi afisado(a) no
PLACARD da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, Est. do Tocantins, nesta data.



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

Desenvolvimento, Trabalho e Liberdade.

Cariri do Tocantins-TO, 23.11.07
Janir Ponciano de Oliveira
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Coordenador de Patrimônio - DAGEROP
LEI Nº 283/2007,

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

**“Autoriza aquisição de bens patrimoniais e dá
outras providências.”**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO
TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais, faz saber que o plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
adquirir os bens patrimoniais constantes da relação anexa e outros bens de consumo,
com recursos recebidos nos exercícios de 2005/2006 do programa CREAS – Centro de
Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Para realização da despesa autorizada no art. 1º desta Lei, fica
o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$
13.580,35 (Treze mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), conforme
classificação funcional programática a seguir:

0014 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

08.301.0123.2049 – Apoio ao Programa CREAS.

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 580,35

4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 13.000,00

TOTALR\$ 13.580,35

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei,
indica-se o recurso previsto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º
4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do
Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2007.


JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO

Relação de material destinado ao CREAS.

Nº de ordem	Descrição	Quantidade
01	Armário (pequeno) de aço	04
02	Armário (grande) de aço	02
03	Cadeira (giratória)	03
04	Cadeira comum (vinil)	10
05	Cadeira (tecido)	05
06	Mesa oval (2mts x mt)	01
07	Mesa (pé duplo 1,20 c/ 02 gavetas de aço)	03
08	Mesa (1,20 c/ 02 gavetas de aço)	01
09	Geladeira	01
10	Fogão (04 bocas)	01
11	Tv 20 (CCE)	01
12	Liquidificador	01
13	Batedeira	01
14	DVD (CCE)	01
15	Computador	01
16	Mesa L c/ suporte	01
17	Máquina fotográfica (mult laser)	01
18	Micro system	01
19	Caixa de som amplificada	01
20	Microfone (leson)	01
21	Ventilador	04
22	Material de Consumo	diversos